



Edital 2021/2022

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

E

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Inovação do Instituto Militar de Engenharia (SD/4) torna público o processo de concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e convida os docentes e discentes a apresentarem propostas para a solicitação de bolsas destinadas a alunos da graduação.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Finalidade

Incentivar a participação de alunos de graduação em atividade de pesquisa científica ou tecnológica orientada por um pesquisador.

1.2 Objetivos do Programa

1.2.1 Em relação ao IME:

1) O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) tem por objetivo despertar a vocação científica em estudantes de graduação, incentivando a manifestação de novos talentos e concorrendo para a formação de alunos participativos em projetos de pesquisa.

2) O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) tem por objetivo contribuir para a formação e inserção de estudantes de graduação em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

3) Estimular a interação entre graduação e pós-graduação.

4) Qualificar alunos para os programas de pós-graduação.

1.2.2 Em relação aos orientadores:

1) Contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, com ênfase em desenvolvimento tecnológico e inovação em áreas de interesse institucional.

2) Contribuir para que professores e pesquisadores auxiliem o engajamento de alunos de graduação em pesquisa científica, disseminando a cultura de desenvolvimento tecnológico e inovação.

- 3) Estimular o aumento da produção científica.
- 4) Estimular o aumento do número de depósitos de patentes.

1.2.3 Em relação aos bolsistas:

- 1) Estimular a curiosidade científica, incentivando o desenvolvimento de talentos para a inovação tecnológica.
- 2) Permitir, mediante supervisão do orientador qualificado, a aprendizagem de técnicas e de métodos de pesquisa científica ou tecnológica.
- 3) Preparar alunos para cursos de pós-graduação, contribuindo para a redução do tempo médio de titulação de mestres e doutores.

1.3 Comitê Institucional de Concessão de Bolsas do IME (CICB-IME)

O CICB - IME é constituído por um Comitê Interno e um Comitê Externo

1.3.1 Comitê Interno

1) É responsável, perante o Diretor de Ensino do IME e o CNPq: pelo estabelecimento dos critérios para a seleção e avaliação dos orientadores e projetos; pelo gerenciamento e acompanhamento das ações do Programa no âmbito do IME; pelo cumprimento do presente Edital e da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq; e pelas decisões a respeito de quaisquer casos omissos não previstos nestes documentos.

2) O Comitê Interno é constituído pelo Conselho de Pesquisa do IME, sendo composto por:

Presidente Ten Cel Marcos José Ferreira Carvalho	SD/4
Membros	
Valéria Saldanha Motta	Básico
Orivalde Soares da Silva Junior	Construção/Transportes
Ten Cel André Luis Souza de Araújo	Elétrica/Eletrônica/Telecomunicações
André Luiz Tenório Rezende	Mecânica
Luiz Eduardo Pizarro Borges	Química
Matheus Pinheiro Ferreira	Cartográfica
Maj Gladson da Silva Fontes	Nuclear
Marcelo Henrique Prado Silva	Materiais
Paulo Fernando Ferreira Rosa	Computação
Maj Erick Menezes Moreira	Defesa

3) O Coordenador do Programa de Bolsas CNPq do IME é o Presidente do Comitê Interno.

1.3.2 Comitê Externo

1) É composto por professores e pesquisadores de outras instituições de ensino e/ou pesquisadores convidados a participarem do processo seletivo interno, auxiliando na avaliação dos projetos de pesquisa apresentados pelos professores e pesquisadores do IME. Preferencialmente, estes pesquisadores devem ser bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq.

2) Os avaliadores externos serão convidados pelo Coordenador de Pesquisa de cada Seção de Ensino (SE), conforme especificidades dos projetos de pesquisa apresentados.

3) O Comitê Externo também participa da avaliação do Encontro de Iniciação Científica (EIC), evento no qual são apresentados os trabalhos realizados durante a vigência do Edital.

1.4 Destinação

Este Edital é exclusivo para pesquisadores com o título de doutor ou perfil equivalente.

2 ETAPAS E PRAZOS

2.1 Processo de Seleção

Atividade	Prazo	Responsável
Submissão de projetos pelos orientadores	7 a 18 JUN 21	Orientadores
Seleção Interna pela SE	21 JUN 21 a 2 JUL 21	Coordenador de Pesquisa
Envio da FIP dos projetos selecionados à SD/4	8 JUL 21	Coordenador de Pesquisa
Análise dos projetos submetidos	ATÉ 14 JUL 21	SD/4
Divulgação dos projetos selecionados pela SD/4	ATÉ 16 JUL 21	SD/4
Inscrição dos alunos	16 a 27 JUL 21	Alunos
Seleção dos alunos por projeto	28 JUL 21 a 6 AGO 21	Orientadores
Envio da FIB dos alunos selecionados	ATÉ 13 AGO 21	Coordenador de Pesquisa
Avaliação dos candidatos à bolsa	ATÉ 23 AGO 21	SD/4
Reunião do CICB-IME para aprovação da Seleção	ATÉ 30 AGO 21	SD/4

Atividade	Prazo	Responsável
Cadastramento dos alunos selecionados na plataforma Carlos Chagas	ATÉ 12 SET 21	SD/4
Aceite do termo de concessão de bolsa	ATÉ 15 SET 21	Alunos contemplados com bolsa

2.2 Vigência das Bolsas e Prazos

O Período de vigência das bolsas será de **1º de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022**.

2.3 Produções científicas

1) Durante a vigência da bolsa caberá ao bolsista produzir relatórios parciais de acompanhamento científico, relatório final de projeto, e tanto resumo quanto apresentação para a Semana de Ciência e Tecnologia.

2) Os trabalhos especificados no item anterior deverão ser submetidos à avaliação do orientador.

3) Os bolsistas alunos do IME deverão realizar a entrega dos relatórios por meio da plataforma de ensino a distância do **PIBITI/PIBIC IME** (<https://classroom.google.com/u/3/c/Mjc4OTc4MDEwNDQ0>) nos respectivos links de tarefa da disciplina **PIBITI/PIBIC**.

4) O bolsista deverá solicitar ao orientador a assinatura da Ficha Periódica de Registro de Orientação (FPRO), cujo modelo encontra-se na plataforma de ensino a distância do **PIBITI/PIBIC IME** (<https://classroom.google.com/u/3/c/Mjc4OTc4MDEwNDQ0>) e no endereço (<http://intraime.ime.eb.br/bolsas-de-iniciacao-cientifica/15-sd-4/366-modelos-de-documentos.html>).

5) A FPRO deverá ser submetida **pelo bolsista**, com as devidas assinaturas e em formato digital, via plataforma de ensino a distância do **PIBITI/PIBIC IME**, no link específico da tarefa.

6) A entrega do relatório somente será validada mediante a entrega da FPRO. A não entrega da FPRO invalida o relatório.

7) Para os bolsistas não integrantes do IME, a entrega dos documentos à SD/4 será por meio dos coordenadores de pesquisa, que deverão enviar os relatórios dos bolsistas externos, de forma compilada, via correio eletrônico, para o endereço pibiti@ime.eb.br. Neste caso específico, não há necessidade de FPRO.

8) Os prazos de entrega para os documentos em voga seguem na tabela abaixo:

Documento	Prazo
1º Relatório Parcial	29 NOV 21
2º Relatório Parcial	04 ABR 22
Relatório Final e Resumo	11 AGO 22
Apresentação de trabalho científico no EIC	17 a 21 OUT 22

9) Não serão aceitos arquivos que não se enquadrem no padrão estabelecido.

3 QUOTAS E CONCESSÃO DE BOLSAS

1) A quota destinada à instituição tem a duração de 12 meses, podendo ser renovada, ampliada ou reduzida, em função do desempenho da instituição no programa e de sua capacidade de orientação.

2) A quota destinada ao IME, para este Edital, é de 20 bolsas de PIBITI e 20 bolsas de PIBIC.

3) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

4) Alunos com pendências em outros programas acadêmicos do IME não poderão concorrer aos Programas de Bolsas.

4 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Orientador

1) Ser professor ou pesquisador do IME, preferencialmente participante de programas de pós-graduação, em regime de trabalho integral na instituição, com título de Doutor ou perfil equivalente, e não ter afastamento programado por período superior a um mês, por qualquer motivo, durante a vigência da bolsa.

2) Possuir uma experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e **ter produção científico-tecnológica nos últimos 3 (três) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.**

3) Pesquisadores visitantes e/ou aposentados, com perfil similar ao descrito anteriormente, poderão orientar, desde que tenham titulação de doutor e que comprovem permanência na instituição durante o período de vigência da bolsa.

4) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

4.2 Bolsista

1) Estar regularmente matriculado em curso de graduação do IME ou de outra Instituição de Ensino Superior.

2) Ser selecionado e indicado por um orientador que atenda aos requisitos deste Edital.

3) Os alunos do 1º ano poderão participar se tiverem sido classificados na primeira metade do seu concurso de admissão. Para os alunos matriculados nos demais anos, é necessário apresentar Média de Graduação (MG) igual ou superior a 7,0 (sete).

4) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

5) É vedado:

i receber outra bolsa de finalidade científica, sendo proibido o acúmulo desta com a de outros programas do CNPq ou de outras instituições;

ii ter vínculo empregatício, conforme o item 8.2 do Anexo VI da resolução normativa 017/2006 do CNPq;

iii a participação de aluno do 5º ano militar da ativa;

iv a participação de aluno do 4º ano com expectativa de promoção a aluno do 5º ano militar da ativa;

v possuir vínculo familiar com o orientador, o que inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive.

Nota 1: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008

Nota 2: Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa tecnológica. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa

5 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Professor/Pesquisador

O professor/pesquisador interessado em ser orientador do programa de bolsas deve providenciar a seguinte documentação:

1) Formulário de Inscrição de Projeto de Pesquisa (FIP)

i O Formulário de Inscrição de Projeto de Pesquisa (FIP) deverá seguir modelo disponibilizado na intranet ([clique aqui](#)) e na plataforma de ensino a distância do PIBITI/PIBIC – Coordenadores ([clique aqui](#)).

ii A aderência às áreas de tecnologias prioritárias definidas pelo MCTIC por meio das [Portarias nº 1.122, de 20 de março de 2020 e nº 1.329 de 27 de março de 2020](#) deve ser explicitamente apresentada no texto do projeto submetido

iii Os objetivos dos projetos não podem ser idênticos aos objetivos de outros trabalhos acadêmicos em desenvolvimento nas Seções de Ensino.

iv Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança.

v O aluno, não monitorado por dosímetro, pode desenvolver atividades em um ambiente controlado, contendo fontes radioativas, desde que o risco potencial esteja abaixo do limite estabelecido para o público. Ele deverá estar acompanhado de um professor, monitor ou responsável, os quais devem estar sempre monitorados por dosímetros. Estas atividades não geram benefícios financeiros.

vi Projetos que envolvam experimentos com seres humanos deverão estar previamente aprovados por um comitê de ética, que pode ser de outra instituição pública.

5.2 Aluno indicado para bolsa

Os alunos selecionados pelos orientadores para participar do processo de Seleção Institucional deverão providenciar, junto aos orientadores:

- 1) Formulário de Indicação de Bolsista (FIB);

Observação: No ato da indicação do Bolsista, atentar para a modalidade de bolsa, PIBIC ou PIBITI.

Cabe ressaltar as características de cada um deles, sendo um voltado para os estudantes de graduação integrados em pesquisa de Iniciação Científica e o outro destinado às atividades, metodologias, conhecimentos e práticas ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

Entretanto, ambos serão avaliados conjuntamente e priorizados em lista única.

Caso seja feita a indicação de aluno externo ao IME, além da documentação constante dos itens supracitados, devem ser providenciados também:

- 1) Comprovante de Matrícula em curso de graduação; e
- 2) Histórico Escolar do curso de graduação.

Cada projeto pode conter somente um bolsista.

5.3 Entrega de Formulários e Projetos

- 1) Os formulários FIP e FIB estarão disponíveis na pasta da SD/4 na intranet ([clique aqui](#)).

- 2) Estes formulários deverão ser submetidos pelos Coordenadores de Pesquisa, no formato digital, na plataforma de ensino a distância do PIBITI/PIBIC – Coordenadores ([clique aqui](#)).

- 3) Os comprovantes e históricos descritos nos itens 5.1 e 5.2 deverão constar no mesmo arquivo da FIB, como anexos do formulário.

5.4 Nomenclatura dos Formulários e Projetos

- 1) A nomeação dos arquivos referentes aos documentos dos pesquisadores deve ser feita seguindo a estrutura abaixo:

pibiti21_<sigla_do_documento>_<nome_professor+seção>.pdf

pibic21_<sigla_do_documento>_<nome_professor+seção>.pdf

Como exemplo, o arquivo da ficha de indicação de projeto de pesquisa do professor João da SE/3 terá a seguinte nomenclatura:

pibiti21_FIP_JoaoSE3.pdf / pibic21_FIP_JoaoSE3.pdf

- 2) A nomeação dos arquivos referentes aos documentos dos alunos indicados deve ser feita como abaixo exemplificado:

pibiti21_<sigla_do_documento>_<nome_professor+seção>_<nome_aluno+seção>.pdf

pibic21_<sigla_do_documento>_<nome_professor+seção>_<nome_aluno+seção>.pdf

Como exemplo, o arquivo da Ficha de Indicação de Bolsista do aluno Breno da SE/1, orientado do professor João da SE/3, terá a seguinte nomenclatura:

pibiti21_FIB_JoaoSE3_BrenoSE1.pdf / pibic21_FIB_JoaoSE3_BrenoSE1.pdf

3) **Arquivos fora do padrão estabelecido não serão aceitos.**

4) Padronagem das siglas:

Documento	Sigla
Formulário de Inscrição de Projeto	FIP
Formulário de Indicação de Bolsista	FIB

6 SELEÇÃO DE PROJETOS

A seleção será realizada em duas etapas: Seleção Preliminar Interna e Seleção Institucional.

O IME não limitará o acesso às bolsas adotando medidas que impliquem restrições:

- a) quanto à idade;
- b) quanto ao número de renovações para o mesmo bolsista;
- c) quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na instituição;
- d) à raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa; e
- e) à indicação do aluno pelo orientador, desde que o aluno indicado atenda ao prescrito no presente Edital e possua perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas.

6.1 Seleção Preliminar Interna

1) A primeira etapa de seleção dos bolsistas, realizada pelas SE, destina-se a verificar se as propostas submetidas atendem às condições estabelecidas no item 4 deste Edital. Além disso, cada SE, representada pelo seu coordenador de pesquisa, deve estabelecer uma ordem de prioridade (*ranking*) para as submissões, considerando o conjunto formado pelo orientador e projeto apresentado.

2) Os orientadores que desejarem participar do Programa deverão submeter os seus projetos de pesquisa à apreciação do Coordenador de Pesquisa de sua SE.

3) Um orientador poderá submeter mais de um projeto, sendo limitado a quatro, o que implica que cada orientador poderá ter no máximo quatro alunos sob sua orientação.

- 4) Os Coordenadores de pesquisa avaliarão os projetos pelos seguintes critérios:
 - i. coerência da proposta com a linha de pesquisa;
 - ii. adequação do projeto ao currículo do pesquisador;
 - iii. adequação do projeto ao Programa (PIBITI ou PIBIC); e
 - iv. impacto e viabilidade institucional.

5) Após apreciação, os Coordenadores encaminharão a FIP à SD/4 informando a prioridade dos projetos.

6) A SD/4 analisará os projetos submetidos para verificar se são cumpridos os requisitos do Edital e, após a análise, divulgará os projetos aprovados aos Coordenadores de Pesquisa, via correio eletrônico, e para o público geral, na página da [intraime](#) e na página do IME na internet ([clique aqui](#)).

7) Os alunos interessados em participar do Programa deverão procurar os orientadores responsáveis pelos projetos para efetuar a inscrição.

8) Os orientadores, por critérios próprios e obedecendo aos critérios de elegibilidade deste Edital, deverão selecionar os alunos para seus projetos e enviar a Ficha de Indicação do Bolsista (FIB) aos Coordenadores de Pesquisa.

9) Os Coordenadores de Pesquisa enviarão as FIB à SD/4 de forma compilada via plataforma de ensino a distância do PIBITI/PIBIC – Coordenadores no link da atividade destinada a esse fim ([clique aqui](#)).

6.2 Seleção Institucional para Distribuição de Bolsas

1) A SD/4 procederá a seleção institucional dos bolsistas, analisando o conjunto projeto-orientador-bolsista com base nos seguintes critérios:

- i. Alinhamento do projeto com o PEEEx.
- ii. Prioridade atribuída pela Seção de Ensino.
- iii. Competência científica do orientador. Os pesquisadores de reconhecida competência científica terão precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica.
- iv. Experiência do pesquisador como orientador de pós-graduação e o nível de classificação, na CAPES, do curso no qual o pesquisador solicitante está credenciado.
- v. Desempenho do orientador nos ciclos anteriores, com base no cumprimento dos prazos e em publicações e/ou apresentações em congressos em temas relativos ao projeto.
- vi. Desempenho do bolsista em ciclos anteriores, com base no cumprimento dos prazos e avaliação do trabalho na Semana de Ciência e Tecnologia. Alunos iniciantes no Programa não terão esse critério avaliado.

2) A Seleção Institucional contará com um excedente de 10%, em ordem de prioridade, para o caso de cancelamento de bolsas ao longo do ciclo do Programa.

3) A Seleção Institucional será submetida à apreciação do CICB-IME para aprovação, por maioria simples. Qualquer alteração da seleção será tratada nessa reunião e será submetida à votação de seus membros para aprovação por maioria simples.

4) Após aprovada pelo CICB-IME, a lista dos projetos e bolsistas selecionados será publicada em BI do IME e será divulgada na página do IME na internet ([clique aqui](#)).

7 IMPLANTAÇÃO DOS BOLSISTAS E TERMO DE ACEITE

1) O aluno indicado que for selecionado para bolsista de projeto de pesquisa será implantado no sistema do CNPq, existente na Plataforma Carlos Chagas, pelo Coordenador do Programa de Bolsas do IME.

2) Feita a implantação, o CNPq enviará ao endereço eletrônico do aluno, constante no seu Currículo Lattes, uma mensagem contendo um *link* para que o aluno realize a aceitação dos termos e compromissos referentes à bolsa.

3) A implantação somente é efetivada pelo CNPq após o aceite eletrônico do aluno indicado.

4) A folha de pagamento do CNPq fecha até o dia 15 de cada mês, bolsistas que não tenham sido cadastrados e não tenham aceitado o termo de compromisso até a mencionada data não receberão o pagamento no mês subsequente.

5) O CNPq não prevê o pagamento retroativo de bolsas, exceto nos casos de falha no pagamento de bolsistas ativos na Plataforma Carlos Chagas.

6) Ao aceitar o termo de concessão da bolsa o aluno será cadastrado pelo Coordenador do Programa de Bolsas na plataforma de ensino a distância do **PIBITI/PIBIC IME** ([clique aqui](#)) e deverá aceitar o convite para participar da disciplina.

8 CANCELAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E/OU RENOVAÇÃO DE BOLSA

1) A solicitação de cancelamento ou substituição devem ser de caráter excepcional e devidamente justificadas.

2) A solicitação de cancelamento de bolsa pode ser realizada a qualquer tempo e deverá ser encaminhada por meio de DIEx pela Seção de Ensino ao Chefe da SD/4, devendo apresentar o motivo do cancelamento e, se for o caso, a indicação de novo aluno para a substituição do bolsista excluído. Deve ser incluída ainda, no texto do despacho, a ciência do Coordenador de Pesquisa da Seção de Ensino. **Substituições serão efetuadas somente até o dia 15 de fevereiro de 2021.**

3) Os alunos que tiverem as bolsas canceladas devem enviar relatório parcial relativo às atividades realizadas até a data do cancelamento.

4) O aluno que tiver a bolsa cancelada após cumprir 80% do período de vigência da bolsa deverá entregar o relatório final e participar do EIC.

5) Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

6) O orientador que não indicar substituto para o aluno excluído, ao solicitar a exclusão de um bolsista, perderá a indicação, passando a vaga para a quota institucional. O CICB - IME indicará novo projeto, e respectivo aluno, para a bolsa. A seleção será feita dentre os projetos inscritos e não selecionados, constantes na lista de prioridades descrita no item 6.

7) A renovação de bolsa do Edital anterior não será automática. O projeto de pesquisa deverá ser submetido a novo processo seletivo, desde que tenha cumprido as exigências do edital anterior.

8) Para a renovação é exigido parecer do orientador para a continuidade do bolsista, bem como a entrega dos relatórios parciais e final e resumo, nas datas e formas previstas no presente Edital.

9 COMPROMISSOS

9.1 Orientador

1) Apresentar projetos de pesquisa que não possuam objetivos idênticos a Trabalhos Especiais (TD, IP ou PFC) em desenvolvimento nas SE, conforme consta do item 5.1.

2) Escolher e indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas. O orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso de graduação público ou privado do país.

3) Atender, nos prazos fixados, todas as exigências e solicitações que digam respeito ao projeto de pesquisa e ao(s) bolsista(s).

4) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos pelo(s) bolsista(s) sob sua responsabilidade.

5) Orientar o bolsista na aplicação dos conceitos de Metodologia de Pesquisa Científica ao projeto de pesquisa a ser desenvolvido.

6) Receber e avaliar o material produzido pelo bolsista, como os relatórios, parciais e final, e resumos referentes aos projetos de pesquisa sob sua responsabilidade.

7) Garantir a participação do(s) bolsista(s) nos eventos científicos promovidos no âmbito do IME e similares patrocinados por outras instituições.

8) Comunicar oficialmente, mediante DIEx, ao chefe da SD/4, a respeito da participação do bolsista nos eventos científicos externos ao IME.

9) Participar e acompanhar as apresentações dos bolsistas nos eventos científicos promovidos no âmbito do IME e similares. A ausência deverá ser justificada mediante DIEx ao chefe da SD/4.

10) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, devendo constar também a citação ao IME e ao CNPq.

11) Todos os professores contemplados como orientadores se comprometem a atuar, quando requerido, na avaliação dos relatórios parciais e finais das pesquisas.

12) É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à quota institucional.

13) É obrigatório ao orientador manter contato permanente com o coordenador de pesquisa a fim de solucionar todas as dúvidas referentes ao Edital e prestar todos os esclarecimentos necessários aos seus orientados. O contato com a SD/4 será realizado prioritariamente por meio do Coordenador de Pesquisa.

9.2 Bolsista

1) Elaborar, de acordo com o calendário do item 2.3, relatórios técnicos científicos apresentando o andamento da pesquisa e resultados obtidos. Este relatório, elaborado com redação científica e de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), deverá ser entregue pelo bolsista ao seu orientador, para avaliação.

2) Elaborar um resumo relativo ao trabalho de pesquisa para apresentação no Encontro de Iniciação Científica do IME. O material deverá ser encaminhado ao orientador para aprovação.

3) Apresentar sua produção científica, para avaliação individual, sob a forma de resumo e apresentação oral ou pôster, no Encontro de Iniciação Científica do IME.

4) Apresentar sua produção científica em evento similar patrocinado por outras instituições desde que sugerido e/ou aprovado pelo orientador e autorizado pelo Comando do IME. As participações externas deverão ser comunicadas ao CICB - IME. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq.

5) Cumprir, para todos os efeitos e consequências de direito, as exigências estabelecidas nas normas para concessão de bolsa, fixadas pelo IME e pela resolução normativa 017/2006 do CNPq.

6) É obrigatório ao bolsista manter contato permanente com o orientador com a finalidade de solucionar todas as dúvidas referentes ao Edital. O contato com a SD/4 será realizado apenas por meio do Coordenador de Pesquisa da Seção de Ensino do orientador ou pelo próprio orientador.

10 PRODUÇÃO CIENTÍFICA

1) Os relatórios parciais têm o objetivo de apresentar os resultados preliminares do desenvolvimento do projeto e permitir o seu acompanhamento.

2) O relatório final tem o objetivo de apresentar os resultados alcançados com a execução do projeto, após 12 meses de vigência da bolsa.

3) O pôster, o vídeo e a apresentação oral têm por objetivo mostrar ao público externo e interno os resultados científicos, possibilitando a realização da avaliação dos trabalhos pelos mesmos.

4) Será indicado ao Prêmio Destaque na Iniciação Científica do CNPq o trabalho melhor avaliado no EIC e que atender a todos os requisitos do referido Prêmio.

5) Os modelos dos relatórios parciais e final, do resumo, dos pôsteres e da apresentação oral estão disponibilizados na pasta da SD/4 no link <http://intraime.ime.eb.br/bolsas-de-iniciacao-cientifica/15-sd-4/366-modelos-de-documentos.html> e na plataforma de ensino a distância do **PIBITI/PIBIC IME** (<https://classroom.google.com/u/3/c/Mjc4OTc4MDEwNDQ0>).

11 PENALIDADES

11.1 Do Orientador

O não cumprimento dos prazos de envio dos relatórios parciais e final ficará registrado na SD/4 e pelo CICB - IME, junto com a justificativa do orientador, quando houver, para fins de análise durante os processos internos e institucional de seleção de bolsas para o edital seguinte, podendo inclusive o orientador ter a sua participação vedada nos editais seguintes.

11.2 Do Bolsista

1) O bolsista que não enviar os relatórios parciais ao seu orientador terá a sua bolsa suspensa por um período de 7 (sete) dias dentro do qual ainda poderá resolver a pendência. **Após esse prazo, sua bolsa será cancelada e cotas já pagas, referentes ao período não trabalhado (estabelecido pelo orientador), deverão ser devolvidas integralmente com valores atualizados ao CNPq.**

2) **O bolsista que não enviar o relatório final ao seu orientador deverá devolver integralmente ao CNPq as cotas pagas a partir do mês de entrega do último relatório parcial.**

3) O não cumprimento dos prazos ficará registrado na SD/4 e pelo CICB - IME para fins de análise durante os processos internos e institucional de seleção de bolsas para o edital seguinte, podendo inclusive o bolsista ter sua participação vedada em editais futuros.

12 SITUAÇÕES DIVERSAS

Situações não previstas neste Edital serão deliberadas pelo CICB – IME.

**Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Inovação
Instituto Militar de Engenharia**